



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de Medicamentos Injetáveis, através de Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações estabelecidas no item 4.0;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de Medicamentos de injetáveis a serem utilizados nas Unidades Hospitalares do Município de Parnamirim/RN, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo dos mesmos, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente;

2.2. O uso de medicamentos injetáveis, apesar de demandar cuidados específicos, é um dos grandes avanços farmacológico, podendo apresentar resultados mais satisfatórios no tratamento de uma condição clínica ou doença. Vale destacar a importância de tais medicamentos, sendo necessário seu uso nas Unidades Hospitalares do Município de Parnamirim;

2.3. Considerando que os itens incluídos no presente Termo de Referência são indispensáveis ao tratamento dos pacientes assistidos nessas Unidades de Saúde, e que a falta dos mesmos coloca em risco a vida dos pacientes, requer a aquisição conforme objeto especificado no item 04.

2.4. Considerando que o Departamento de Assistência Farmacêutica é a responsável pela distribuição dos medicamentos, os quantitativos especificados se fazem necessários para garantir a dispensação regular e parcelado por um período de 12 (doze) meses.

2.5. Desta forma, requer a presente aquisição através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que, com a aquisição dos medicamentos, este Município possa prestar em suas Unidades Hospitalares, assistência integral, contínua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adstrita, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE ANUAL |
|------|--|---------|------------------|
| 01 | Ácido aminocapróico 1g (50mg/mL) - 20mL | fr/amp | 1.400 |
| 02 | Ácido aminocapróico 4g (200mg/mL) - 20mL | fr/amp | 1.400 |
| 03 | Ácido ascórbico 100mg/mL - 5mL | amp | 10.200 |
| 04 | Ácido tranexâmico 50mg/mL - 5mL | amp | 2.400 |
| 05 | Adenosina 3mg/mL - 2mL | amp | 1.000 |
| 06 | Água bi-destilada 10 mL | amp | 240.000 |
| 07 | Água bi-destilada 250 mL | amp | 3.600 |
| 08 | Água bi-destilada 500 mL | amp | 12.000 |
| 09 | Albumina Humana 20% - 50mL | fr/amp | 1.000 |
| 10 | Alprostadil 20mcg/mL - 1mL | amp | 400 |
| 11 | Alprostadil 500mcg/mL - 1mL | amp | 25 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



| | | | |
|----|---|--------|-------|
| 12 | Amicacina, sulfato 50mg/mL - 2mL | amp | 1.600 |
| 13 | Aminofilina 24mg/mL - 10mL | amp | 4.200 |
| 14 | Amiodarona 50mg/mL - 3mL | amp | 4.600 |
| 15 | Ampicilina sódica + sulbactam sódico 3g | fr/amp | 1.500 |
| 16 | Ampicilina sódica 500mg | fr/amp | 1.200 |
| 17 | Ampicilina sódica 1g | fr/amp | 2.400 |
| 18 | Anfotericina B 50mg - Pó liofilizado | fr/amp | 120 |
| 19 | Anfotericina B 50mg - Pó lipossomal | fr/amp | 50 |
| 20 | Anidulafungina 100mg | fr/amp | 60 |
| 21 | Atropina, sulfato 0,25 mg/mL - 1mL | amp | 6.000 |
| 22 | Azitromicina 500mg IV | fr/amp | 4.000 |
| 23 | Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI | fr/amp | 6.400 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

| | | | |
|----|---|--------|--------|
| 24 | Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI | fr/amp | 28.000 |
| 25 | Benzilpenicilina Cristalina 5.000.000 UI | fr/amp | 2.000 |
| 26 | Benzilpenicilina Procaina + potássica 300.000 + 100.000UI | fr/amp | 1.500 |
| 27 | Betametasona, acetato 3mg + Belametasona, fosfato di-sódico 3mg - 1mL | amp | 2.500 |
| 28 | Bicarbonato de sódio 8,4% - 10 mL | amp | 8.000 |
| 29 | Bicarbonato de sódio 8,4% - 250 mL | fr/amp | 1.620 |
| 30 | Bromoprida 5mg/mL - 2mL | amp | 15.600 |
| 31 | Bupivacaína, cloridrato + glicose (5mg/mL + 80mg/mL) - 4mL | amp | 3.600 |
| 32 | Cafeína, citrato 20mg/mL - 1mL | amp | 360 |
| 33 | Cefalotina 1g | fr/amp | 9.000 |
| 34 | Cefazolina 1g | fr/amp | 8.000 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



| | | | |
|----|---|--------|---------|
| 35 | Cefepime 1g | fr/amp | 32.000 |
| 36 | Ceftazidima 1g | fr/amp | 1.500 |
| 37 | Ceftriaxona 1g Aplicação Intravenoso e Intramuscular (IV/IM) | fr/amp | 56.400 |
| 38 | Ciprofloxacino 2mg/mL - 100mL | amp | 2.000 |
| 39 | Ciprofloxacino 2mg/mL - 200mL | amp | 16.000 |
| 40 | Cisatricurio, besilato 5mg/mL | amp | 3.600 |
| 41 | Clindamicina, fosfato 150mg/mL - 4mL | amp | 35.400 |
| 42 | Clonidina, cloridrato 150mcg/mL - 1mL | amp | 120 |
| 43 | Cloreto de potássio 19,1% - 10mL | amp | 5.000 |
| 44 | Cloreto de sódio 0,9% - 10 mL | amp | 135.000 |
| 45 | Cloreto de sódio 0,9% - 100 mL | bolsa | 70.000 |
| 46 | Cloreto de sódio 0,9% - 250 mL | bolsa | 30.000 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



| | | | |
|----|---|--------|---------|
| 47 | Cloreto de sódio 0,9% - 500 mL | bolsa | 120.000 |
| 48 | Cloreto de sódio 10% - ampola de 10mL | amp | 2.400 |
| 49 | Cloreto de sódio 20% - ampola de 10mL | amp | 6.000 |
| 50 | Destanosídeo 0,4mg - 2mL | amp | 800 |
| 51 | Dexametasona 4 mg/ mL - 2,5mL | fr/amp | 120.000 |
| 52 | Dexametasona, acetato 2mg/mL - 1mL | amp | 55.200 |
| 53 | Diclofenaco de potássio 75mg/mL - 3mL | amp | 19.200 |
| 54 | Diclofenaco de sódio 75mg/mL - 3mL | amp | 26.400 |
| 55 | Difenidramina, cloridrato 50mg/mL - 1mL | amp | 1.200 |
| 56 | Dimenidrinato 30mg + cloridrato de piridoxina 50mg IM | amp | 20.000 |
| 57 | Dimenidrinato 30mg + cloridrato de piridoxina 50mg IV | amp | 12.000 |
| 58 | Dipirona sódica 500 mg/mL - 2mL | amp | 50.000 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



| | | | |
|----|---|---------|--------|
| 59 | Dobutamina 250mg/mL - 20mL | amp | 4.100 |
| 60 | Dopamina 5mg/mL - 10mL | amp | 3.200 |
| 61 | Efedrina, sulfato 50mg/mL - 1mL | amp | 3.200 |
| 62 | Enoxaparina sódica 20mg - Seringa 0,2mL Aplicação Subcutânea (SC) | seringa | 7.100 |
| 63 | Enoxaparina sódica 40mg - Seringa 0,4mL Aplicação subcutânea (SC) | seringa | 30.000 |
| 64 | Enoxaparina sódica 60mg - Seringa 0,6mL Aplicação subcutânea (SC) | seringa | 15.000 |
| 65 | Epinefrina 1mg/ml - 1mL | amp | 15.000 |
| 66 | Eritropoietina 4.000 UI/mL | fr/amp | 60 |
| 67 | Escopolamina, Brometo de N-Butil 20mg/mL - 1mL | amp | 45.000 |
| 68 | Escopolamina, Brometo de N-Butil + Dipirona (4mg/mL + 500mg/mL) - 5mL | amp | 32.000 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA



| | | | |
|----|---|-------|--------|
| 69 | Etilefrina, cloridrato 10mg/mL | amp | 1.900 |
| 70 | Fitomenadiona 2mg - 0,2mL. Aplicação Intramuscular e Subcutânea (IM/SC) | amp | 7.000 |
| 71 | Fitomenadiona micelas mistas 10mg/mL - 1mL. Aplicação Intravenoso e via Oral (IV/VO) | amp | 60 |
| 72 | Fluconazol 2mg/mL - 100mL | bolsa | 1.000 |
| 73 | Furosemida 10 mg/mL - 2mL | amp | 34.000 |
| 74 | Gentamicina 20mg/mL - 1mL | amp | 2.400 |
| 75 | Gentamicina 40mg/mL - 1mL | amp | 2.000 |
| 76 | Gentamicina 40mg/mL - 2mL | amp | 6.000 |
| 77 | Glicerina 12% - 500mL | fr | 1.000 |
| 78 | Glicose 25% - 10mL | amp | 15.000 |
| 79 | Glicose 5% - 100 mL | bolsa | 5.200 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



| | | | |
|----|--|--------|--------|
| 80 | Glicose 5% - 250 mL | bolsa | 8.000 |
| 81 | Glicose 5% - 500 mL | bolsa | 30.000 |
| 82 | Glicose 50% - 10mL | amp | 35.000 |
| 83 | Gluconato de cálcio 10% - 10mL | amp | 6.500 |
| 84 | Heparina sódica 5.000 UI/mL – 0,25mL. Aplicação Subcutânea (SC) | fr/amp | 32.500 |
| 85 | Heparina sódica 5.000 UI/mL – 5mL. Aplicação Subcutânea e Intravenosa (SC/IV) | fr/amp | 3.000 |
| 86 | Hidralazina 20 mg/mL - 1mL | amp | 2.000 |
| 87 | Hidrocortisona 100 mg | fr/amp | 24.000 |
| 88 | Hidrocortisona 500 mg | fr/amp | 14.000 |
| 89 | Hidróxido férrico, sacarato 20mg/mL – 5mL | amp | 250 |
| 90 | Hidroxiethylamido, solução isotônica 6% (IV) - 500mL | bolsa | 60 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



| | | | |
|-----|--|--------|--------|
| 91 | Imunoglobulina anti-Rho (D) solução injetável 300mcg | amp | 400 |
| 92 | Ibuprofeno 300mg | fr/amp | 720 |
| 93 | Levofloxacino 5mg/mL - 100mL | bolsa | 7.440 |
| 94 | Levosimendana 2,5mg/mL - 5mL | fr/amp | 60 |
| 95 | Lidocaína, cloridrato 2% com epinefrina 20mg/mL - 20mL | fr/amp | 240 |
| 96 | Lidocaína, cloridrato 2% sem epinefrina 20mg/mL - 20mL | fr/amp | 7.200 |
| 97 | Linezolida 2mg/mL - 300mL | bolsa | 120 |
| 98 | Magnésio, sulfato 50% - 10mL | amp | 4.800 |
| 99 | Meropenem 500g | fr/amp | 27.000 |
| 100 | Meropenem 1g | fr/amp | 15.000 |
| 101 | Metaraminol, hemitartrato 10mg/mL - 1mL | amp | 700 |
| 102 | Metilergometrina 0,2mg/mL - 1mL | amp | 1.400 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



| | | | |
|-----|--|--------|--------|
| 103 | Metilprednisolona 125mg | fr/amp | 9.500 |
| 104 | Metilprednisolona 500mg | fr/amp | 1.000 |
| 105 | Metoclopramida 5mg/mL - 2mL | amp | 29.000 |
| 106 | Metronidazol 5 mg/mL - 100mL | bolsa | 9.600 |
| 107 | Metoprolol, Tartarato 1mg/mL – 5mL | amp | 1.000 |
| 108 | Milrinona, Lactato 1mg/mL – 10mL | amp | 360 |
| 109 | N-acetilcisteína 10% - 3mL | amp | 600 |
| 110 | Neostigmina 0,5mg/mL – 1mL | amp | 400 |
| 111 | Nitroglicerina 5mg/mL – 5mL | amp | 800 |
| 112 | Nitroprusseto de sódio 25mg/mL – 2mL | amp | 1.000 |
| 113 | Norepinefrina 2mg/mL – 4mL | amp | 22.000 |
| 114 | Ocufocina 5 UI/mL – 1mL (conservação entre 15 e 30°) | amp | 18.000 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO



| | | | |
|-----|---|--------|--------|
| 115 | Omeprazol 40mg/mL - 10mL | fr/amp | 40.000 |
| 116 | Ondansetrona 2mg/mL - 4mL | amp | 27.000 |
| 117 | Ondansetrona 4mg/mL - 2mL | amp | 18.000 |
| 118 | Oxacilina 500mg | fr/amp | 75.000 |
| 119 | Piperacilina 4g + Tazobactama 0,5g | fr/amp | 16.000 |
| 120 | Polidocanol 1% - 2mL | amp | 40 |
| 121 | Polidocanol 3% - 2mL | amp | 40 |
| 122 | Polimixina B, Sulfato 500.000 UI | fr/amp | 200 |
| 123 | Prometazina 25mg/mL - 2mL | amp | 24.000 |
| 124 | Ranitidina 50mg/ml - 2mL | amp | 40.000 |
| 125 | Rocurônio, brometo 10mg/mL - 5mL | amp | 1.200 |
| 126 | Ropivacaína, Cloridrato 7,5mg/mL - 20mL | amp | 60 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



| | | | |
|-----|--|--------|--------|
| 127 | Solução de ringer lactato 500mL | bolsa | 16.800 |
| 128 | Solução de ringer simples 500mL | bolsa | 45.000 |
| 129 | Sugamadex sódico 100mg/mL - 2mL | fr/amp | 60 |
| 130 | Surfactante - fração fosfolipídica de origem bovina ou porcina. Uso intratraqueal ou intrabronquial | fr/amp | 180 |
| 131 | Suxametônio 100 mg | fr/amp | 1.500 |
| 132 | Suxametônio 500 mg | fr/amp | 600 |
| 133 | Tenoxicam 20mg/mL | fr/amp | 7.200 |
| 134 | Tenoxicam 40mg/mL | fr/amp | 43.000 |
| 135 | Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL - 1mL | amp | 20.000 |
| 136 | Vancomicina 500mg | fr/amp | 16.000 |
| 137 | Vasopressina 20 UI/mL - 1mL | amp | 600 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



| | | | |
|-----|-----------------------------|-----|--------|
| 138 | Vitaminas do complexo B 2mL | amp | 23,000 |
|-----|-----------------------------|-----|--------|

5. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A ata de Registro de preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

5.2. O memorial descritivo disposto no item 04 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa contratada deverá apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados/Declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido no período mínimo de 01 (um) ano, satisfatoriamente, os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

6.2. A empresa contratada deverá apresentar relação explícita e declaração formal de que dispõe ou disporá, no ato da contratação, dos profissionais necessários para o cumprimento do objeto deste termo, conforme preceitua diretrizes do Art. 30 e incisos da Lei 8.666/93.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

7.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante;

7.1.2. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



que corresponde a 01 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

7.1.3. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

7.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

7.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, válido, por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou a publicação autenticada do Certificado no Diário Oficial da União - D.O.U., de forma legível, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão;

7.4. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

7.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

7.4.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

7.4.3. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

7.4.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

7.4.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

7.5. Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que valha, com indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente;

7.6. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 8.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;
- 8.2. Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:
- 8.2.1. Obedecendo rigorosamente as especificações do Item 04;
- 8.2.2. O armazenamento e transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;
- 8.3. Os MEDICAMENTOS serão recebidos Provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação se está em conformidade das especificações constantes neste documento;
- 8.4. Os materiais serão recebidos Definitivamente, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. Os objetos deverão ser entregues conforme solicitação do setor responsável, no Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, localizada à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 410, Galpões 04, 05 e 06, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;
- 9.2. Os medicamentos serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da solicitação do objeto.
- 9.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.4. Os medicamentos serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, vide item 8.3 e 8.4;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



9.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.6. Os medicamentos deverão estar embalados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade nem qualidades das substâncias;

9.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

10.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

10.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

10.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

10.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

10.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

10.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA se compromete a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



11.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 8.2;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

12.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;

12.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

13.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.2. não mantiver as propostas;

13.1.3. recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

13.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA



13.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

13.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do Interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

14.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

14.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, Inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99)

14.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

14.5. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

15. ORÇAMENTO ESTIMADO

15.1. Conforme Mapa de Pesquisa mercadológica;

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. Será de responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutico – DAF, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

17.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

18. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



18.1. À autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão; alinantes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 19 de outubro de 2020.

Cinthia Kaline Medeiros Rolim de Viveiros
Farmacêutica do Departamento de Assistência Farmacêutica
Matrícula 6.851

Eliene Staqueira Martins
Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica
Matrícula 1.907

DESPACHO.

Após a última
de Referência.

EM 09/11/2020

Terezinha G. Rêgo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN